Setores industriais podem ter benefícios com alta do dólar

O dólar tem passado por um aumento repentino de cotação em relação ao real. Embora ocorram impactos negativos na economia brasileira, o câmbio desfavorável também pode beneficiar as exportações em alguns setores da indústria

De acordo com a projeção da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), pelo menos dez setores podem ter vantagens competitivas com a alta da moeda norte-americana. A indústria da celulose, da metalurgia e a extrativa de madeira estão entre os setores com possibilidades de ganhos maiores no curto e médio prazos.

Segundo o coordenador de inteligência da ABDI, Rogério Araújo, commodities e produtos menos complexos saem ganhando quando o real está desvalorizado. Madeira e celulose são ótimos exemplos. A confecção deles não exige muitos componentes, o que torna mais barato produzir e exportar. Outro setor que ganha com a alta do dólar, apesar de envolver um processo de produção mais elaborado, é o calçadista, que tem forte vocação exportadora. A projeção da ABDI é feita com base em dados gerados pelo mercado como o coeficiente de exportações líquidas da CNI, índice de produtividade do IBGE e análise da balança comercial da FGV.

Desde o início do ano, o dólar alcançou valorização de quase 15% sobre o real e a moeda americana estava avaliada em R$3,26. Não é apenas o real que tem acumulado quedas sucessivas em relação à divisa norte-americana, o fenômeno está ocorrendo em diversos países. No Brasil, a taxa de câmbio efetiva real já acumula uma desvalorização de 7%, segundo a FGV. O especialista da ABDI aponta que, se a desvalorização se consolidar, um incremento das exportações da indústria nacional deve ocorrer. O complicador, no entanto, está justamente na volatilidade da moeda, que pode atrapalhar o fechamento de negócios.

"Quando o empresário confirma uma venda para o exterior, ele precisa projetar o câmbio. Com alterações repentinas essa estimativa fica comprometida", explica Rogério. Os produtos de maior valor agregado, como eletrônicos, fármacos e químicos, têm muitos componentes vindos do exterior, por isso esses setores saem perdendo com o aumento do dólar, que ocasiona um aumento do custo de produção no curto e médio prazos.

Por isso é fundamental uma qualificação e modernização da indústria nacional. "Quando o componente é complexo como equipamentos de informática, onde quase 50% dos materiais são importados, o setor é prejudicado com a valorização da moeda norte-americana. Por mais que a indústria possa vender por maior valor, o custo de produção também aumenta. Uma saída é aumentar o tecido industrial para depender menos do produto importado. A ideia é tornar o produto brasileiro mais valioso, ou seja, investir em inovação e qualificação. Assim, os produtos que saem das fábricas nacionais têm maior valor agregado", finaliza o coordenador (ABDI).

Companhia Rural Agropecuária São Sebastião

CNPJ nº 04.850.758/0001-70 - NIRE nº 35300318749

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em: **Data:** 25/04/2017. **Horário:** 10:00 horas. **Local:** Sede Social na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, conjunto 1.911, nesta Capital. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no livro de presença. Com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos, o Sr. Antranik Kissajikian, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, Joir de Moraes, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, informou o Sr. Presidente que o Edital de Convocação deixou de ser publicado de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "Ordem do Dia", tendo, no final sido deliberado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas às abstenções legais, o seguinte: **Deliberações:** - Foi aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2016, documentos esses publicados no Diário Oficial Empresarial e Jornal Empresas & Negócios nas edições do dia 05 de abril de 2017, sendo dispensado o aviso aos acionistas, face ao que trata o parágrafo quarto (§ 4º) do artigo 133, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303, de 31/10/2001. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Finalmente, como ninguém se manifestasse, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia. São Paulo, 25 de abril de 2017. Antranik Kissajikian - Presidente da Mesa. Joir de Moraes - Secretário. Acionistas: Antranik Kissajikian e Joir de Moraes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antranik Kissajikian - Presidente da Mesa. Joir de Moraes -Secretário. JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 149.483/18-1, em 28/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

San Sebas Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 03.502.535/0001-59 – NIRE 35.221.142.214

Ata da Reunião de Quotistas

Aos 21/05/2018, às 8 horas na sede social situada na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200, conjunto 112, Bloco E, Jardim Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05693-000. **Presença:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social **Mesa:** João Rossi Cuppoloni – Presidente. Eduardo Rossi Cuppoloni – Secretário. **Convocação:** Dispensada, face ao disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil. **Deliberações:** Aprovação da redução do valor do capital social de R$16.954.810,00 para R$ 1.017.104,00, mediante a absorção do saldo de prejuízos acumulados apurados nos exercícios sociais findos até 31/12/2017, no valor de R$ 15.937.706,00, com o cancelamento de 15.937.706 quotas sociais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo período de tempo necessário a lavratura desta ata e reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada e vai assinada pela totalidade dos sócios quotistas. Assinaturas: João Rossi Cuppoloni – Presidente; Eduardo Rossi Cuppoloni – Secretário. João Rossi Cuppoloni. Eduardo Rossi Cuppoloni.

2ª VC - Jabaquara. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002756-68.2014.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA**, RG/RNE: 8157070 e CPF: 069.243.978-16, que lhe foi proposto **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** por parte de **JACQUELINE CASTILHO GOMES DEVIENNE** (art 134 CPC), no processo de execução acima, objetivando o recebimento de R$ 8.513,78 (valor em 17/02/2014),representado pelos cheques nºs. 000.653 e 000.661, no valor de R$ 4.200,00 cada, sacados contra a Caixa Econômica Federal e devolvidos por falta de fundos. Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se, requerendo provas cabíveis, conf. art. 135 CPC. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, site www.tjsp.jus.br. Decorridos o prazo supra, no silêncio, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.

5ª VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023822-58.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos **Réus desconhecidos**, que lhe foi proposta uma **ação de Reintegração / Manutenção de Posse** por parte de **Dorival Antonio Biella e outro**, alegando em síntese: Invasão do imóvel descrito e caracterizado na referida matrícula e que encerra uma area de 31.913,353ms2 imóvel esse localizado na Av. Aricanduva n. 8.810, antigo n. 11.000, para a qual tem a testada de 206ms. no Bairro de São Mateus, deste Distrito de Itaquera. Foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias uteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de abril de 2018.

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018

OBRIGATÓRIA A RETIRADA DO PRÓ-LABORE
O sócio administrador é obrigado a retirar o pró-labore, mesmo que já tenha contribuição previdenciária pelo teto em outra fonte pagadora? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO QUE FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, PODERÁ LOGO EM SEGUIDA, UTILIZAR O INSS, EXISTE CARÊNCIA?
Esclarecemos que é mantida a qualidade de segurado por 12 meses. Base Legal – Decreto nº3.048/99, art.13.

CANCELAR FÉRIAS NO eSOCIAL
Após informar o aviso de férias de funcionário no eSocial, caso desista das férias, é possível cancelar o aviso? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

PEDIDO DE ESTÁGIO NA EMPRESA
Funcionário pode aproveitar a função exercida na empresa como horas de estágio no curso de graduação que que efetua, podemos assinar o documento emitido pela faculdade de Aproveitamento de Emprego Formal para fins de Estágio? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO DO MEI RECEBE O PIS
Funcionário registrado que constitui um MEI continua tendo o direito ao abano salarial do PIS. Funcionário do MEI tem direito ao PIS? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

PAGAMENTO DE PRÊMIO MENSAL
Empresa do ramo de construção civil pretende realizar o pagamento de prêmio aos funcionários por desempenho mensalmente, terá encargos trabalhistas? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL
Empresa pretende alterar o adiantamento de salário que efetua no dia 20 e dia 05, para apenas uma data mensal, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

• Eficiência • Qualidade • Confiança
www.osfe-rnc.com.br
OSFE CONTÁBIL 35 anos

IMEMO Instituto da Memória Empresarial
www.imemo.com.br

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

capital-mai/18
© HÍFEN – todos os direitos reservados

LIMEIRATEC TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 07.929.157/0001-45 e NIRE 35300329830

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em: **Data:** 25/04/2017. **Horário:** 14:00 horas. **Local:** Sede Social na Alameda Santos, nº 960, 19º andar/parte, CEP 01418-100, Cerqueira César, nesta Capital. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no Livro de Presença. Com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Sr. **Antranik Kissajikian**, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, **André Kissajikian**, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, informou o Sr. Presidente que o Edital de Convocação deixou de ser publicado de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "Ordem do Dia", tendo, no final, sido deliberado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas às abstenções legais, o seguinte: **Deliberações:** - Foi aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2016, documentos esses publicados no Diário Oficial Empresarial, na edição do dia 30 de março de 2017 e no Jornal Empresas & Negócios, na edição do dia 29 de março de 2017, sendo dispensado o aviso aos acionistas, face ao que trata o parágrafo quarto (§4º) do artigo 133, da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Finalmente, como ninguém se manifestasse, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia. São Paulo, 25 de abril de 2017. Antranik Kissajikian - Presidente da Mesa. André Kissajikian - Secretário. Acionistas: Comercial e Empreendimentos Brasil S/A, por seu Diretor Superintendente, Antranik Kissajikian; Vanda Kissajikian Mordjikian; Suely Kissajikian da Silveira e Companhia Rural Agropecuária São Sebastião, por seu Diretor Presidente, Antranik Kissajikian. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antranik Kissajikian - Presidente da Mesa, André Kissajikian - Secretário. JUCESP - Certifico o Registro sob o nº 165.009/18-4, em 05/04/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

MSJM-Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ nº 07.848.846/0001-25 e NIRE nº 35300338332

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em: **Data:** 25/04/2017. **Horário:** 15:00 horas. **Local:** Sede Social na Alameda Santos, nº 960, 19º andar/parte, CEP 01418-100, Cerqueira César, nesta Capital do Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova por suas assinaturas, lançadas no Livro de Presença. Com as declarações exigidas por lei, assumiu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos, o Sr. **Milton da Silva**, Diretor Presidente da empresa, que convidou a mim, **Joir de Moraes**, para Secretário. Iniciando-se os trabalhos, informou o Sr. Presidente que o Edital de Convocação deixou de ser publicado de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 124, da Lei 6.404/76. Em seguida, foram colocados em discussão e votação os assuntos constantes da "Ordem do Dia", tendo, no final, sido deliberado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos e observadas as abstenções legais, o seguinte: **Deliberações**: - Foi aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, documentos esses devidamente publicados no Diário Oficial Empresarial e no Jornal Empresas & Negócios nas edições do dia 31 de março de 2017, sendo dispensado o aviso aos acionistas, face ao que trata o Parágrafo Quarto (§4º) do artigo 133, da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303, de 31/10/2001. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Finalmente, como ninguém se manifestasse, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dando o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia. São Paulo, 25 de abril de 2017. Milton da Silva - Presidente da Mesa. Joir de Moraes - Secretário. Acionistas presentes: André Kissajikian; Companhia Iniciadora Predial, representada por seu Diretor-Superintendente, Antranik Kissajikian; Vanda Kissajikian Mordjikian; Suely Kissajikian da Silveira; Milton da Silva e Joir de Moraes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Milton da Silva - Presidente da Mesa. Joir de Moraes - Secretário. JUCESP - Certifico o Registro sob o nº 148.412/18-0, em 28/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Instituto Medicina de Processamento e Armazenamento de Células Tronco Ltda.

CNPJ nº 05.845.263/0001-15 – NIRE 35.218.403.703

COMUNICADO

Informamos que a presente sociedade, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 2.226, Butantã, CEP 05509-006, fundada nos artigos 1.082 a 1.084 da Lei nº 10.406/02, declara a redução de seu capital social na forma da Alteração do seu Contrato Social datada de 23/05/2018 e assinada pela totalidade dos sócios. Capital este reduzido de R$ 4.645.547,00 para R$ 1.845.547,00, redução, portanto, no valor de R$ 2.800.000,00, uma vez que o referido capital se mostra excessivo ante as necessidades da Sociedade. Sócios: Jorge Ronald Spitz, Andreas Klien, Celina Janer Klien e Roberto Alves de Souza Waddington - DAR - 2.364/05.

11ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1016943-66.2014.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Caputo Bevilacqua Vieira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MÁRCIA DE STEFANO ROSSE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.346.298, CPF/MF nº 077.545.948-89, com endereço na Rua Guaraciaba, nº 461, Chácara Califórnia, CEP: 03404-000, São Paulo-SP, que por este Juízo tramita uma **ação de Anulação de Testamento** – movida por **Elizabeth de Stefano Sant´Ana** em face do Espólio de Valentina Borbolla de Stefano e Márcia de Stefano Rosse. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, apresente resposta. Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2018.

Refedin SPE Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 16.644.735/0001-98 - NIRE 35 30048867-9

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/04/18

Aos 12/04/18, às 15 hs, na sede, com a totalidade. **Publicações:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e o parecer da Ernst & Young Auditores Independentes S.S, empresa de auditoria independente contratada pela Companhia, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 28/03/18, página 154, e no Jornal "Empresas & Negócios", na edição de 28/03/18, página 6, nos termos do artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa**. Arthur José de Abreu Pereira - Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira - Secretário. **Deliberações**: **1.** Aprovar, as demonstrações financeiras da Companhia, e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/17. **2.** Consignar que, nos termos da proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/17, a Companhia apurou prejuízo líquido no exercício social encerrado em 31/12/17, de forma que as ações de emissão da Companhia não farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio. Nada mais. São Paulo, 12/04/18. Jucesp nº 219.407/18-6 em 07/05/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Esek Empreendimentos Imobiliários SPE S/A - CNPJ/MF 23.494.367/0001-04 - NIRE 35.300.48734-6

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/04/18

Aos 12/04/18, às 16:30 hs, na sede, com a totalidade. **Mesa.** Presidente: André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Alexandre Ferreira de Abreu Pereira. **Deliberações. 1.** Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/17, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no DOESP (página 287) e no Empresas e Negócios (página 15), em edição de 28/03/18, e devidamente registrados na JUCESP. **2.** Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/12/17. **3**. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de um ano, a encerra na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/18: **a) André Ferreira de Abreu Pereira**, para cargo de Diretor Presidente; **b) Arthur José de Abreu Pereira**, para o cargo de Diretor Sem designação específica; **c) Dario de Abreu Pereira Neto**, CPF/MF nº 114.774.128/08, para o cargo de Diretor Sem designação específica; **3.1.** Os Diretores ora reeleitos tomaram posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro de registro de ata de reuniões da Diretoria da Companhia, cujas cópias constam do Anexo I a presente, declarando nos termos e para os fins do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos, por lei especia. Nada mais. São Paulo, 12/04/18. Jucesp nº 219.408/18-0 em 07/05/2018.

FLEXOMARINE S/A - FILIAL, Torna público que requereu á **CETESB** a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente sito á Rua Dias da Silva nº 01 - Vila Maria - SP.

FLEXOMARINE S/A - MATRIZ, Torna público que requereu á **CETESB** a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente sito á Rua Dias da Silva nº 17 - Vila Maria - SP.

Leilões

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 12/06/2018 - 10:10h - 2º LEILÃO: 14/06/2018 - 10:10h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Unidade Autônoma: Apartamento 81-A, localizado no 8º andar da Torre "A", Edifício Ferrara, integrante do Condominio Residenziale Itália, à rua Capote Valente, nº 1.181, na cidade de São Paulo/SP, no 20º subdistrito (Jardim América), com a área privativa de 94,190m², a área comum de 110,100m², perfazendo a área total de 204,290m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,0783% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio, fica assegurado o direito de uso de duas vagas de garagem, indeterminadas, independentemente do tamanho, sujeitas ao uso de manobrista e localizadas indistintamente em qualquer subsolos. Imóvel objeto da Matrícula nº 76.798 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 12/06/2018, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 14/06/2018, às 10:10 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **ALBERTINA MARIA DE SOUZA BRAZOLIN,** brasileira, comerciante, RG 9.150.314-0-SSP/SP, CPF/MF 949.402.318-87 e seu marido **JOSE BRAZOLIN,** brasileiro, analista de sistemas, RG 5.502.821-4-SSP/SP, CPF/MF 591.850.078-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 909.937,00 (Novecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) 2º leilão: R$ 522.502,10 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e dez centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão.**OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 17/05/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 12/06/2018 - 10:15h - 2º LEILÃO: 14/06/2018 - 10:15h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** os imóveis a seguir caracterizados, nas seguintes condições. **IMÓVEL 1**: Loja nº 560, localizada no andar térreo do Edifício U.V.C.C, situado na Rua Amaral Gurgel, nº 556 (entrada principal), no 7º Subdistrito-Consolação, contendo a área útil de 151,72m², a área comum de 42,99m², e a área total de 194,71m², correspondendo-lhe a fração ideal de 4,80% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Imóvel objeto da Matrícula nº 83.407 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **IMÓVEL 2:** Loja nº 566, localizada no andar térreo do Edifício U.V.C.C, situado na Rua Amaral Gurgel, nº 556 (entrada principal), no 7º Subdistrito-Consolação, contendo a área útil de 95,88m², a área comum de 27,17m², e a área total de 123,05m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,03% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Imóvel objeto da Matrícula nº 83.406 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 12/06/2018, às 10:15 horas, e 2º Leilão dia 14/06/2018, às 10:15 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. FIDUCIANTE**: **ALL PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, CNPJ 11.399.347/0001-75, com sede em São Paulo/SP. **DEVEDOR: MARXTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ 08.109.805/0001-80, com sede em Santa Rita da Sapucaí/MG. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **IMÓVEL 1: 1º leilão: R$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais) 2º leilão: R$ 466.974,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais), IMÓVEL 2: 1º leilão: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil) 2º leilão: R$ 328.873,12 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 18/05/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 29/05/2018 - 10:10h - 2º LEILÃO: 30/05/2018 - 10:10h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Apartamento duplex nº 81, em construção, localizado no 8º andar e cobertura do Edifício Montparnasse, sito à Rua Domingos Leme, nº 661, no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, com direito a duas vagas grandes duplas, para veículos, situadas no subsolo. O apartamento tem a área útil de 312,66m² e a área comum de 164,23m², totalizando a área construída de 476,89m². As duas vagas grandes duplas, designadas na planta, apenas para efeito de localização, pelos nºs G-4, G-5, G-6 e G-7, tem cada uma delas, a área útil de 47,33m² e a área comum de 13,67m², totalizando a área construída de 61,00m². A unidade autônoma, portanto, considerados apartamentos e boxes que lhe correspondem, perfaz a área útil de 407,32m², a área comum de 191,57m², totalizando a área construída de 598,89m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade de 0,2028768 ou a cota de 136,36m² do terreno e demais coisas do condomínio. Imóvel objeto da Matrícula nº 107.573 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: (i) Imóvel ocupado pelo devedor fiduciante. Desocupação por conta e risco exclusivo do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. (ii) Tramita Ação Judicial nº 5129883-10.2017.8.13.0024, perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, objetivando a suspensão da consolidação da propriedade, bem como a suspensão da realização dos leilões extrajudiciais. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 29/05/2018, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 30/05/2018, às 10:10 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **FLAVIO LIBERATO DE MACEDO**, brasileiro, empresário, RG nº 3.179.757-SSP/SP, CPF/MF nº 199.756.518-87, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, **LIA SOLEIDE SOARES DE SOUZA MACEDO**, brasileira, empresária, RG nº 4.176.973-9-SSP/SP, CPF/MF nº 129.055.858-20, residentes em São Paulo/SP.. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) 2º leilão: R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 18/05/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

4ª VC – Reg. Jabaquara. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010892-66.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Fresca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CRAL COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA**, CNPJ 07.817.169/0001-88, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de Sentença**, movida por **Tatiana Gurenkoff Alvarenga**, condenando-a ao pagamento de R$14.193,69 (atualizado até Set/2017). Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% da fase de execução, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos dos artigos 513 e 523 do CPC, ficando também ADVERTIDA, independentemente de nova intimação, para, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

11ª VC Capital. E D I T A L. Processo nº: **1028798-52.2017.8.26.0100.** Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Serviços Profissionais.** Requerente: **Carolina Del Castilho** Requerido: **Fast Print do Brasil Comunicação Visual Ltda – Me .** Vistos. **1)** Defiro a citação por edital, na medida em que o único endereço revelado pelas pesquisas já foi diligenciado sem sucesso. **2)** Assim, este juízo **FAZ SABER** a **FAST PRINT DO BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ Nº 16.876.264/0001-43, domiciliado em local incerto e não sabido,** que lhe foi movida "AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS" movida por **JOSÉ MAURO DEL CASTILHO e CAROLINA DE CASTILHO,** alegando em síntese: o réu deve ser condenado ao pagamento de indenização por danos quantificados em R$ 21.859,65 tendo em mente que o serviço contratado pelos autores foi "mal feito". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha o exequente as custas, referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 228,80. Promova, o exequente, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de vinte dias. Intimem-se. São Paulo, 25 de abril de 2018. **Christopher Alexander Roisin - Juiz de Direito**

2ª VC – Reg. Jabaquara. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004698-38.2014.8.26.0003/01 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **BRUNO MIGUEL DE SOUZA OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, CPF 327.565.608- 20 que por este Juízo, tramita uma **ação de Cumprimento de Sentença**, movida por **AMC Serviços Educacionais LTDA** onde procedeu-se o bloqueio através do sistema BACENJUD, do valor de R$ 1.197,93 (fls. 36/37) para pagamento do débito de R$36.917,92 (atualizado até 30/09/2017 - fls. 28). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R$ 36.917,92 (atualizado até 30/09/2017 fls. 28), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2195-BDCE-4B59-8315